

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALIENAR BENS DE SUA PROPRIEDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE
GOIÁS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar,
mediante prévia avaliação e procedimento licitatório, os seguintes bens municipais:

Nº ITEM	TIPO DE MÁQUINAS	MARCA FABRICANTE	MODELO EQUIPAMENTO	SÉRIE FABRICAÇÃO
01	Caravan (sucata)	GM	Placa GUN-7573	
02	Elba c/ motor e cambio (sucata)	Fiat	Placa KCB-9199	
03	Ambulância		Placa KDX-8691	
04	Ônibus coletivo 1113, c/ motor e diferencial	MB	Placa KYF-0375	Não cadastrado em Goiás
05	Ônibus coletivo c/ motor, cambio e diferencial	MB	Placa JEL-6822	
06	Ônibus coletivo c/ motor, cambio, diferencial	MB	Placa KBD-3021	
07	Ônibus coletivo	MB	Placa KCN-4211	
08	Camionete D20 Custon c/ motor e cambio	GM	Placa KBZ-6076	
09	C 10 cor branca	Ford		
10	Trator Valmet	Valmet		
11	Patrol 140 S c/ motor e cambio	HWB		
12	Cortador de grama			
13	Sucata de patrol			
14	Chassi de Caminhão VW 13.130 batido c/ caçamba cor vermelho ano 84/84 motor MWM	VW	Placa KAY-0935	
15	02 betoneiras	Diversos		
16	Formas de manilhas sendo 0,40, 0,60, 0,80 1,20, e uma forma de bloquete	Diversos		
17	Sucatas de ferro	Diversos		

Art. 2º – Para proceder à avaliação dos bens descrito nesta Lei, deverá ser nomeada uma Comissão Especial, composta de 03 (três) membros, que tenham conhecimentos sobre os respectivos valores de mercado dos bens.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS,
aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze. 26/06/2013.

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal

WILLIAM DE ASSUNÇÃO
Secretário de Administração